

	Solicitação para Contratação	Código:
		FOR-DILOG-001-01 (v.00)

Objeto da Compra/Contratação		
() Material de Consumo	() Material Permanente	(X) Serviço

Solicitante	
Unidade solicitante: Escola do Poder Judiciário - ESJUD	
Responsável pela solicitação: Desembargadora Regina Ferrari	
Telefone(s): 3302 0405	E-mail: esjud@tjac.jus.br / geade@tjac.jus.br

1 OBJETO	
Objeto	Contratação do professor Gabriel Henrique Collaço , na condição de microempreendedor individual (MEI), para realização do Curso: " <i>Redação Jurídica - uma visão prática</i> " (EAD), com carga horária de 10h/a (dez horas-aula), a ser realizado entre os dias 7 a 18 de março de 2022, por meio da plataforma Moodle administrada pela Escola do Poder Judiciário do Acre - ESJUD.
Justificativa	2.1. Quanto à necessidade do serviço Em tempos de profundas mudanças sociais, culturais e econômicas, as quais confrontam também os questionamentos sobre nosso papel das formas de redação, o curso na modalidade EaD "Redação jurídica: uma visão prática" traz oportunidade de renovação e transformação de técnicas de redação escrita de forma adequada para aproveitamento nas situações de trabalho e, conseqüentemente, pessoais do escrever bem. O objetivo é o de formar os participantes no que se refere ao gerenciamento de uso adequado das técnicas de redação jurídica, em situações de trabalho com foco no pensamento dos resultados textuais benéficos ao Poder Judiciário, com estratégias de utilização das principais ferramentas no processo de trabalho compartimentalizado e interconectado. Proporciona-se, assim, ambiente para diálogo e produção de textos em diferentes modalidades, oportunizando a análise dos materiais confeccionados e com apontamento de perspectivas possíveis para a elaboração de textos com tendências de redação. Para se praticar a escrita com conceitos da afetividade, da criatividade e da impessoalidade, são abordadas questões da simplificação da linguagem e de tópicos essenciais selecionados da língua portuguesa, que recentemente teve incorporada mais de mil palavras ao vocabulário ortográfico. Os aspectos destacados da língua portuguesa são fundamentais para a correção e

1 OBJETO

cumprimento de características próprias da redação e também para os participantes estarem mais seguros ao utilizar as palavras nas diversas demandas da carreira jurídica. Sendo assim, o curso é estruturado em módulos para o domínio organizado das diversas linguagens que compõem a nossa língua portuguesa e aprimoramento da redação jurídica. Sendo assim, trata-se de curso formativo fundamental para os participantes desenvolverem as habilidades pois precisam estar em constante aperfeiçoamento da redação, o que contribui para a atividade judicante.

2.2. Quanto à notória especialização do profissional:

Gabriel Henrique Collaço, especialista, jornalista profissional formado em Comunicação Social - Jornalismo pela Universidade do Vale do Itajaí (Univali), especialista em Jornalismo Cultural pela Pontifícia Universidade de São Paulo (PUC/SP), em Metodologia para Educação a Distância, em Docência do Ensino Superior e em Marketing Digital e Comércio Eletrônico pela Universidade do Sul de Santa Catarina (Unisul). É professor em cursos de Pós-Graduação, presenciais e virtuais. Professor, assessor pedagógico e coordenador de EaD da Escola Superior da Magistratura do Estado de Santa Catarina (Esmesc). Autor de livros, de materiais didáticos e revisor de periódicos. Formador e Tutor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam/STJ). Tem Formação de Formadores Nível 1, Módulos 1, 2 e 3, Nível 2 em diversas oficinas como participante e formador. Possui certificação da Enfam de “Formação de Tutores no Contexto da Magistratura”, curso em que atualmente leciona na instituição. É Formador e tutor na Enfam e em escolas judiciais e da magistratura no Brasil.

2.3. Quanto à natureza singular do serviço:

Trata-se de inexigibilidade de licitação, consistente na contratação de serviços técnicos profissional especializado de treinamento e aperfeiçoamento pessoal, nos termos do art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, cuja natureza singular exercida por profissional de notória especialização, torna-se inviável a competição, de modo que cabe a Administração atuar no exercício de sua competência discricionária, nos termos do art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.

Nesse contexto, considera-se de notória especialização, de acordo com o art. 25, § 1º, da Lei nº 8.666/93, o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, que permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Veja-se, nesse sentido, que há a inviabilidade de competição quando o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, tendo em conta que, na hipótese dos autos, o ofertante do serviço de docência e formação possui notória especialização jurídica, de reconhecimento espontâneo no cenário jurídico nacional, conforme currículo assinalado no subtópico anterior.

2 DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição detalhada	Unid.de medida	Medida	Quant.
Valor estimado da despesa	O parâmetro utilizado para a estimativa do preço consta na Tabela da Resolução Enfam nº 5 de 1º de outubro de 2020 (1130947). Valor estimado da contratação: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)*. *Levando-se em conta o valor atribuído à hora-aula de tutor especialista nos termos da sobredita Resolução, R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), multiplicadas pela quantidade total de horas-aulas contratadas (10h/a - dez horas-aula).			

3 PAGAMENTO

Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pelo fornecedor.

4 SANÇÕES

As sanções aplicáveis a presente contratação, são aquelas previstas no Capítulo IV, Seção I e II da Lei nº 8.666/93 e atualizações, bem como aquelas previstas na proposta de contratação (1125719).

Local, data e assinatura digitais.



Documento assinado eletronicamente por **Bono Luy da Costa Maia, Gerente**, em 08/02/2022, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1130953** e o código CRC **76265407**.

